



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 289/2024 PROJETO DE LEI Nº 299/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.238.601,43 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para ocorrer a Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

### CAPÍTULO II

#### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.238.601,43 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.194	Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	R\$	1.013.930,59



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.013.930,59
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	224.670,84
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	211.170,84
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.500,00
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por:

I – excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros previstos nas normativas do Ministério da Saúde descritas a seguir:

a) Portaria MS/GM nº 4.155, de 14 de junho de 2024, no valor de R\$ 787.634,80 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais, oitenta centavos);

b) Portaria MS/GM nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, no valor de R\$ 445.153,83 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, oitenta e três centavos); e

II – anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme descrito a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.122.0080.2	Atividade		
10.122.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	5.812,80
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	R\$	5.812,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS
------------------	------------------------------------------------------

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica incluso o crédito adicional suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de setembro de 2024.

**PAULO LANDIM**

Presidente